

Documentos do Credenciamento

PROCESSO Nº 02/2019 - PREGÃO nº 01/2019

ANEXO V

CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.434.112/0001-16, sediada na R. Professor Joaquim de Mattos Barreto, 478, cidade de Curitiba, estado Paraná, telefone (41) 3020-2400, e-mail para contato cezar@exati.com.br, neste ato representada pelo Sr Denis Weis Naressi, portador da cédula de identidade RG 6.105.354-9 SSP-PR, residente e domiciliado na R. Dona branca do Nascimento, 494 Casa 04 – Curitiba-PR, inscrito no CPF sob o nº 026.677.059-20, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **GUSTAVO TORTELOTE BRITO**, portador da cédula de identidade **11.878.291 SSP-MG**, e inscrito no CPF sob o nº **086.616.826-57**, residente R. das Paineiras – Bairro: Eldorado - Contagem/MG, com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, no Pregão nº 01/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 26 de novembro de 2019

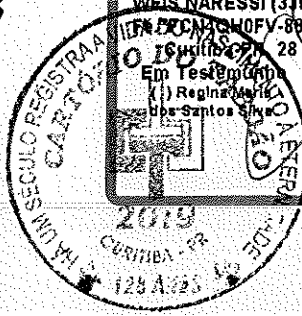
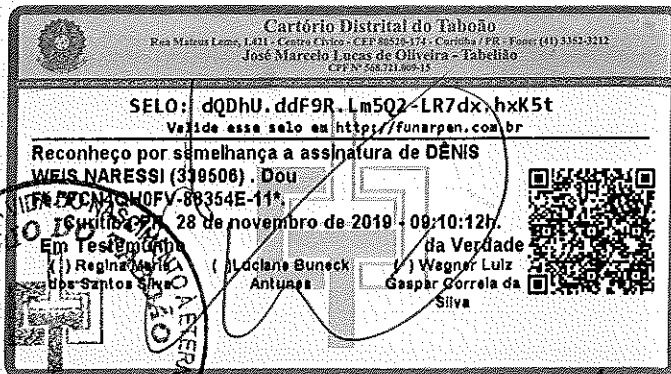
Outorgante Denis Weis Naressi

CPF: 026.677.059-20

Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA-EPP

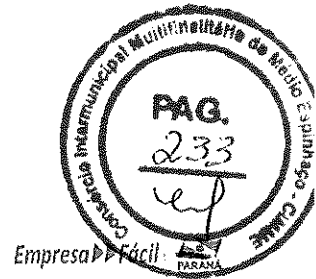
Outorgado Gustavo Tortelote Brito

CPF: 086.616.826-57





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP		Protocolo: PRC1900348899			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207643257	CNPJ 18.434.112/0001-16	Data de Ato Constitutivo 25/06/2013	Início de Atividade 25/06/2013		
Endereço Completo Rua PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO, Nº 478, SAO LOURENCO - Curitiba/PR - CEP 82200-210					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E GEOPROCESSAMENTO SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÃO					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANDRE LUIZ SELEME MARIANO	CPF/CNPJ 059.141.189-05	Participação no capital R\$ 27.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ENIO WEIS NARESSI	CPF/CNPJ 034.327.829-42	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome DENIS WEIS NARESSI	CPF/CNPJ 026.677.059-20	Participação no capital R\$ 378.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome DENIS WEIS NARESSI	CPF 026.677.059-20	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 30/07/2015		Número 20154722863	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2019, às 08:39:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3M69H9F.



PRC1900348899

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROCESSO Nº 02/2019 - PREGÃO nº 01/2019

ANEXO X –ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.434.112/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denis Weis Naressi, portador da Carteira de Identidade nº 6.105.354-9 SSP-PR e do CPF nº 026.677.059-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(.X.) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 09 de outubro de 2019



Denis Weis Naressi

Representante Legal

CPF: 026.677.059-20

Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA-EPP

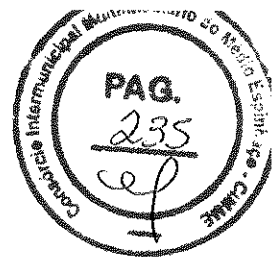
Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

2018

Entidade: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.434.112/0001-16
 Número da Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 3.581.870,90
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.551.870,90
(2) DEDUÇÕES		R\$ (310.432,65)
(1) DE DESCONTO SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (435,40)
(1) ISSQN		R\$ (179.245,80)
(1) COFAS		R\$ (157.543,10)
(1) PIS		R\$ (23.302,31)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.271.438,21
(1) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (31.929,40)
(1) MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (31.929,40)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.242.458,75
(2) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (18.655,87)
(1) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO		R\$ (420,40)
(1) PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ (14.633,31)
(1) SEGUROS		R\$ (3.562,16)
(2) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (115.224,01)
(1) INFORMÁTICA		R\$ (9.892,30)
(1) CARTÃO		R\$ (2.438,24)
(1) INTERNET		R\$ (153,42)
(1) PATROCÍNIOS		R\$ (3.375,60)
(1) CONGRESSOS		R\$ (1.315,87)
(1) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.995,09)
(1) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.523,81)
(1) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (11.565,47)
(1) VIAGENS AÉREAS		R\$ (48.425,30)
(1) HOSPEDAGEM		R\$ (5.041,73)
(1) REFeições		R\$ (5.847,66)
(1) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (15.696,89)
(1) CORREIO		R\$ (3.703,30)
(1) CRÉDITOS VENDIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (7.800,90)
(2) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.772.654,54)
(1) I.O.F.		R\$ (3.353,68)
(1) TÁRFAS BANCÁRIAS		R\$ (1.172,97)
(1) PLANO DE SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R\$ (1.543,03)
(1) COFA E COZINHA		R\$ (2.700,21)
(1) TAXI		R\$ (8.431,12)
(1) RESERVOIS (AVISO PRÉVIO)		R\$ (17.738,75)
(1) FOLTS (RESOLUÇÃO)		R\$ (3.731,60)
(1) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (5.725,53)
(1) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (70.415,17)
(1) CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL		R\$ (5.268,97)
(1) FRETES		R\$ (125,90)
(1) CORRESPONDÊNCIAS		R\$ (2.355,63)
(1) SEGUROS		R\$ (5.707,44)
(1) ISSQN (CPOM)		R\$ (238,82)
(1) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R\$ (7.127,09)
(1) AMORTIZAÇÕES		R\$ (608,91)
(1) CONTRATERMIZAÇÕES		R\$ (430,00)
(1) TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS		R\$ (419,80)
(1) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (558.793,56)
(1) PRO-LABORE		R\$ (4.000,00)
(1) 1º SALÁRIO		R\$ (56.225,89)
(1) FÉRIAS		R\$ (102.800,83)
(1) INSS		R\$ (208.300,27)
(1) FOLTS		R\$ (94.653,76)
(1) IPTU		R\$ (335,00)
(1) IPVA		R\$ (3.051,60)
(1) TAXAS DIVERSAS		R\$ (13.705,47)
(1) MULTAS DE MORA		R\$ (1.922,12)
(1) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (24.278,60)
(1) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.419,21)
(1) TELEFONE/INTERNET		R\$ (51.711,60)
(1) CONVÊNIO ESTACIONAMENTO		R\$ (4,00)
(1) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (9.713,45)
(1) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (7.639,72)
(1) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.387,83)
(1) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (19.858,70)
(1) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (302.560,59)
(1) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (44.872,67)
(1) JUROS DE MORA		R\$ (3.10,56)
(1) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (11.405,00)
(1) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (11.430,77)
(1) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.504,00)
(1) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (2.806,00)
(1) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (3.134,07)
(1) COMBUSTÍVEL		R\$ (47.135,57)
(1) REFEIÇÃO		R\$ (11.715,45)
(1) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (59.054,90)
(1) DESPESAS COM IMPORTAÇÕES		R\$ (2.401,51)
(1) MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		R\$ (20.429,99)
(1) MARKETING E PUBLICIDADE		R\$ (26.963,50)
(1) VALE REFEIÇÃO		R\$ (38.552,17)
(1) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (4.900,00)
(1) MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.411,60)
(1) TAXAS MANUT. DE CARTÃO		R\$ (112,00)
(1) ALUGUEL		R\$ (48.400,00)
(1) SISTEMAS DE INFORMÁTICA		R\$ (32.533,60)
(1) ESTACIONAMENTO		R\$ (211,80)
(1) SEGURO DE VIDA		R\$ (3.155,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.270,00
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 4.222,27
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 3.845,54
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 333,90
JUROS RECEBIDOS SOBRE VENDAS		R\$ 1.614,24
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 341.818,38
(2) DESPESAS INDEBITÁVEIS		R\$ (90.860,21)
(1) PATROCÍNIOS		R\$ (2.500,00)
(1) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (21.485,52)
(1) USO E CONSUMO		R\$ (193,70)
(1) PROVENTOS COMPLEMENTARES		R\$ (30.564,99)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 280.958,17
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 280.958,17
(1) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (100.004,67)
(1) IRPJ		R\$ (87.620,42)
(1) CSL		R\$ (12.384,19)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 180.953,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.BC.57.00.5A.FD.CB.EC.B2.83.68.E7.89.1F.FD.E3.5E.5B.C2.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



**EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento:

DENIS WEIS NARESSI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba - Pr., no dia 04/12/1978, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., na Rua Dona Branca do Nascimento Miranda, 494 - Casa 04 - Bairro Pilarzinho - CEP: 82.120.340, portador da Carteira de Identidade Civil nº 6.105.354-9-SSP/Pr., e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.677.059-20;

ENIO WEIS NARESSI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Curitiba - Pr., no dia 05/02/1981, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., na Rua Dona Branca do Nascimento Miranda, 494 - Casa 06 - Bairro Pilarzinho - CEP: 82.120.340, portador da Carteira de Identidade Civil nº 6.134.232-0-SSP/Pr., e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.327.829-42;

ANDRE LUIZ SELEME MARIANO, brasileiro, solteiro, nascido em Curitiba - Pr., no dia 12/10/1990, residente e domiciliado em Pinhais - Pr., na Rua Fabio Vicente de Moura, 1031 - Bairro Jardim Karla - CEP: 83.328.484, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.377.129-0-SSP/Pr., e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.141.189-05;

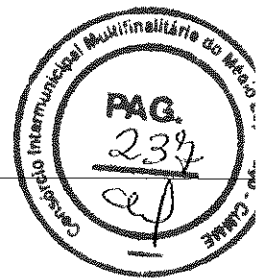
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP**, com CNPJ sob o nº 18.434.112/0001-16, tendo sua sede e foro em Curitiba - Paraná, na Rua Professor Joaquim de Mattos Barreto, 478 - Bairro São Lourenço - CEP: 82.200-210, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº 41207643257 em 25/06/2013 e última alteração contatual registrada sob o nº 20150391471 em 20/01/2015, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a atividade de:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- Treinamento em informática.
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios.
- Atividades de Teleatendimento.
- Serviços de cadastramento e geoprocessamento.

Curitiba, 25 NOV 2010
ANTONIO DO CARVALHO
DOUTOR
Curitiba, 25 NOV 2010
ANTONIO DO CARVALHO
DOUTOR



EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
Serviços de engenharia.
Comercio varejista de material elétrico.
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos.
Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não coincidirem com o presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro em Curitiba - Paraná, na Rua Professor Joaquim de Mattos Barreto, 478 – Bairro São Lourenço - CEP: 82.200-210, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais. (art. 997, II, NCCB.)

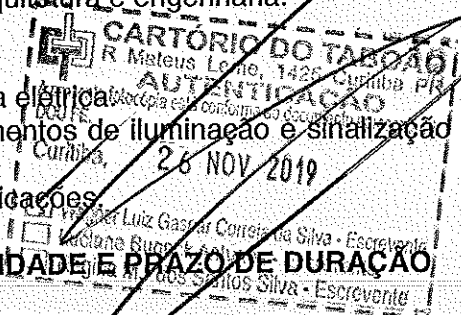
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

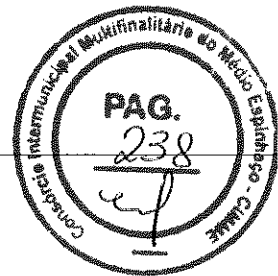
A sociedade terá por objeto a atividade de:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
Treinamento em informática.
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios.
Atividades de Teleatendimento.
Serviços de cadastramento e geoprocessamento.
Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
Serviços de engenharia.
Comercio varejista de material elétrico.
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos.
Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade da empresa será no dia 01/06/2013 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.





EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado no ato da assinatura deste instrumento, é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Denis Weis Naressi	378.000	378.000,00	84,00%
Andre Luiz Seleme Mariano	27.000	27.000,00	06,00%
Enio Weis Naressi	45.000	45.000,00	10,00%
Total	450.000	450.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Da Subscrição e Integralização do Capital Social

O sócio, **Denis Weis Naressi**, subscreve 378.000 (Trezentos e setenta e oito mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), integralizando-os em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Segundo: Da Subscrição e Integralização do Capital Social

O sócio **Andre Luiz Seleme Mariano**, subscreve 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), integralizando-os em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Terceiro – Da Subscrição e Integralização do Capital Social

O sócio, **Enio Weis Naressi**, subscreve 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), integralizando-os em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Quarto – Do Direito de Voto

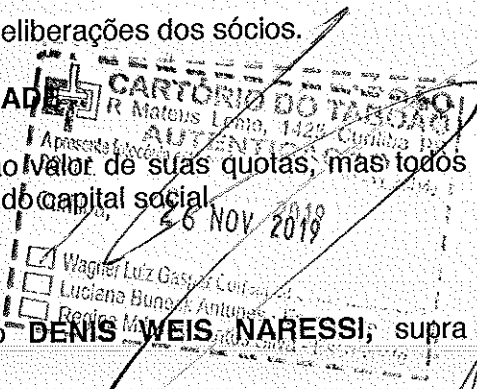
Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **DENIS WEIS NARESSI**, supra qualificado, por tempo indeterminado.





EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo administrador, individualmente e independentemente, a quem compete o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Segundo – Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Quarto – Da Responsabilidade do Administrador

O administrador é pessoal e ilimitadamente responsável, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos *ultra-vires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

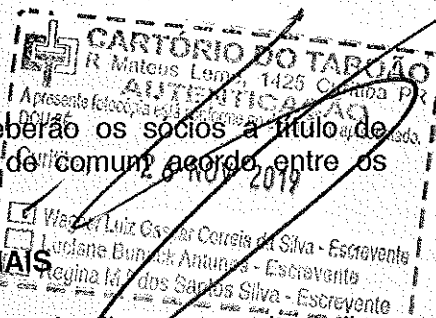
Parágrafo Quinto – Os sócios quotistas poderão nomear administrador externo (não sócio), sendo que sua designação, bem como fixação de remuneração, dependerá de deliberação dos sócios, respeitando os quóruns previstos na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada de comum acordo, entre os sócios, em ata de reunião.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas em reunião pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.





EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DOS ASSUNTOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - Pelos votos de 75% do capital social, nos seguintes casos:

- Liquidação da sociedade;
- Alteração do Contrato Social;
- Transformação do tipo societário;
- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- Cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade;
- Designação e destituição de administradores, quando feita em ato separado;

II - Pelos votos que representem mais da metade do capital social nos casos abaixo elencados:

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho fiscal, bem como seu Regulamento Interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;
- Deve ser excluído em razão do disposto na cláusula décima segunda.

III - Pelos votos que representem maioria dos presentes na reunião nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Até quatro meses após o fechamento do exercício proceder-se-á ao levantamento das demonstrações exigidas por lei e as deliberações sobre a distribuição de lucros.

Parágrafo Primeiro – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele seja destinado a provisões ou reservas, ~~ou permanecer em suspensão~~, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá ser ~~proporcionalmente~~ às respectivas quotas de capital. Enquanto ~~que~~ o prejuízo ~~seja~~ levado à conta de prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

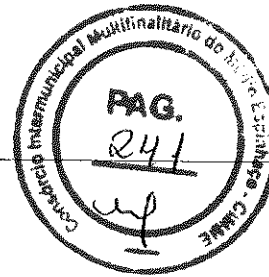
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços ~~semestrais~~ ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas, total ou parcialmente, a qualquer título a





EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, fixando-lhes prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para tanto, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU FALÊNCIA DE UM DOS SÓCIOS

O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou falido passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento, em caso de falecimento, será analisada pelos sócios remanescentes a conveniência do ingresso dos herdeiros na sociedade, ocasião em que, não sendo aceitos na sociedade, serão apurados os haveres na forma da Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo único – Do Ingresso de Sucessores e Herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar na sociedade se desejarem, desde que aceitos pelos sócios remanescentes nos termos descritos na cláusula acima, ou receberão em pagamento o valor da quota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS MARCAS E PATENTES.

Todas as marcas, patentes e propriedades intelectuais vinculadas ao objeto social descrito na cláusula segunda, já criada e ainda não registrada por um de seus sócios ou a serem criadas após a constituição desta sociedade, por um dos sócios, deverão ser registradas em nome desta pessoa jurídica, salvo se houver anuência por escrito dos demais sócios.

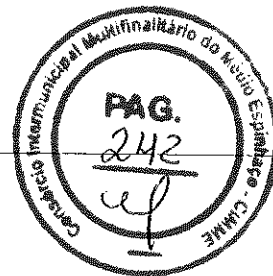
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Da Opção pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a





EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios, representativa demais da metade do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral ordinário, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, sendo a primeira paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

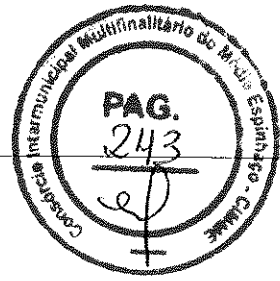
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade, por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Nona, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito nos casos previstos em lei ou por deliberação da reunião de sócios.

Parágrafo Único – Compete à reunião dos sócios, computados os votos de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.





**EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade rege-se, nas omissões deste contrato social, pelas normas referente às sociedades anônimas.

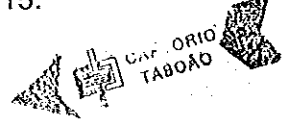
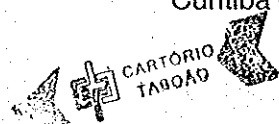
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba - Pr., 09 de Julho de 2015.



Andre Luiz Seleme Mariano
ANDRE LUIZ SELEME MARIANO
Sócio

Enio Weis Naresse
ENIO WEIS NARESSI
Sócio

Denis Weis Naresse
DENIS WEIS NARESSI
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2015
 SOB NÚMERO: 20154722863
 Protocolo: 15/472286-3, DE 27/07/2015

Empresa: 41.2.0764325-7
EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

FQZ02324

Cartório Distrital do Taboão
 Rua Mirim Zam, 1421 - Fone: (41) 3333-1111
 José Antônio de Oliveira - Taboão - Curitiba - PR - CEP: 81200-000

SELO: p7Nhc.9h0Tz.74ALy-K0Jz6.dP8
 Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ANDRE LUIZ SELEME MARIANO** (338290), **ENIO WEIS NARESSI** (338507) e **DENIS WEIS NARESSI** (338508) Dou Fé: F8G28PR-1403456-78**
 Curitiba-PR, 21 de outubro de 2015, 14:10:58
 Em Testemunha da Verdade

0095 - Denise Lilian Witt - Escrevente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP			Protocolo: PRC1900593919		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207643257	CNPJ 18.434.112/0001-16	Data de Ato Constitutivo 25/06/2013	Início de Atividade 25/06/2013		
Endereço Completo Rua PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO, Nº 478, SAO LOURENCO - Curitiba/PR - CEP 82200-210					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E GEOPROCESSAMENTO SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÃO					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DENIS WEIS NARESSI	026.677.059-20	R\$ 378.000,00	Sócio	S	
ENIO WEIS NARESSI	034.327.829-42	R\$ 45.000,00	Sócio	N	
ANDRÉ LUIZ SELEME ARIANO	059.141.189-05	R\$ 27.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DENIS WEIS NARESSI	026.677.059-20				
Último Arquivamento		Ato/Eventos		Situação	
Data	Número	002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
30/07/2015	20154722863			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2019, às 10:37:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OIGSM3AX.

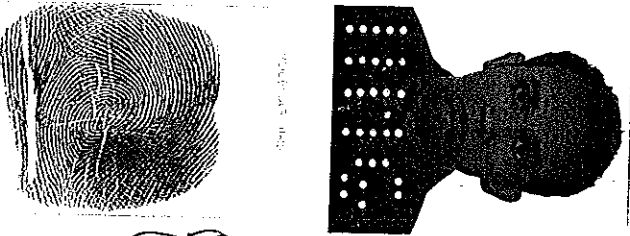


PRC1900593919

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: Paulo Cesar de Brito Justino
Filiação: Diva Adimildes Torteote

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.878.291 DATA DE EMISSÃO: 11/2018
DATA DE EXPIRAÇÃO: 24/11/2018

NOME: GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO

FILIAÇÃO: PAULO CESAR DE BRITO JUSTINO
DIVA ADIMILDES TORTELOTE

NACIONALIDADE: CONTAGEM-MG DATA DE NASCIMENTO: 30/1/1989

DIG. CIVIL: NASC. LV-137 FL-172
CONTAGEM-MG

CPF: 086.616.826-57

PIC-1847

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



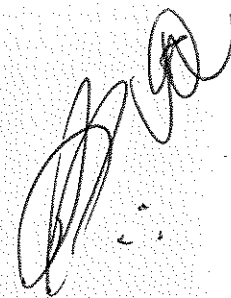
[Large handwritten mark resembling the letter 'C']

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDENCIAMENTO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210462421

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GPM TECNOLOGIA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900407260

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7389515 em 17/07/2019 da Empresa GPM TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210462421 e protocolo 192941224
09/07/2019. Autenticação: 3CAAB36C6E2822C0F94CB785D196D3FBFF2C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/294.122-4 e o código de segurança yWIR Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





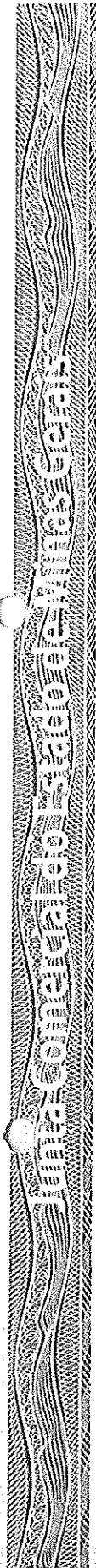
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

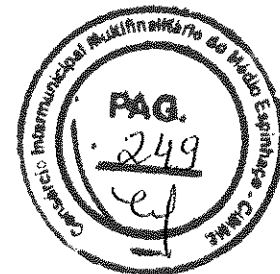


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/294.122-4	MGP1900407260	09/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.976.756-01	FLAVIA JARDIM DO CARMO
019.630.566-71	LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS





GPM TECNOLOGIA LTDA. - ME
CNPJ – 23.045.951/0001-82
NIRE nº. 31210462421
1ª. Alteração Contratual

FLÁVIA JARDIM DO CARMO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1980, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº MG11.995.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF sob nº 049.976.756-01, residente e domiciliada na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, apt. 601, Ingá, CEP 32.604-458, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais; e,

LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1994, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-17.547.575, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF/MF sob nº 019.630.566-71, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Araújo, nº 700, Ingá Alto, CEP 32604-390, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais;

Únicos sócios da empresa **GPM TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária sediada em Betim/MG, na Avenida Teotônio Parreira Coelho, nº. 805, sala 107, Bairro Jardim da Cidade, CEP: 32.604-275, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.045.951/0001-82, organizada por instrumento particular de contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 12/08/2015, sob o NIRE nº. 31210462421, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** o ato constitutivo da sociedade nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES

- a). Os sócios decidem acrescentar as atividades econômicas secundárias listadas abaixo mantendo como principal a atividade 47.51-2-01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 7020-4/00 01 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 - 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 - 6201-5/01 01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - 6202-3/00 01 - Desenvolvimento de programas de computador customizáveis;
 - 6202-3/00 02 - Licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 9511-8/00 01 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - 6203-1/00 01 - Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis;
 - 6203-1/00 02 - Licenciamento de programas de informática não-customizáveis;
 - 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - 9512-6/00 01 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 - 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
 - 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.



b). Tendo em vista a deliberação tomada acima, os sócios ratificam as cláusulas não expressamente alteradas pelo presente, revogando-se todas as cláusulas, condições e demais disposições do instrumento anterior, não reproduzidas na presente alteração e, consolida o Contrato Social da Sociedade, cujas cláusulas passam a vigorar como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

GPM TECNOLOGIA LTDA.-ME
CNPJ – 23.045.951/0001-82
NIRE nº. 31210462421
1ª. Alteração Contratual

FLÁVIA JARDIM DO CARMO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 11/09/1980, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº MG11.995.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF sob nº 049.976.756-01, residente e domiciliada na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, apt. 601, Ingá, CEP 32.604-458 no Município de Betim, Estado de Minas Gerais; e,

LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1994, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-17.547.575, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF/MF sob nº 019.630.566-71, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Araújo, nº 700, Ingá Alto, CEP 32604-390, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais;

únicos sócios da **GPM TECNOLOGIA LTDA.-ME**, sociedade empresária sediada em Betim/MG, Rua Antônio Quirino da Silva, n.º 544, sala: 203; Bairro Ingá, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.045.951/0001-82, organizada por instrumento particular de contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 12/08/2015, sob o NIRE nº. 31210462421, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da sociedade nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **GPM TECNOLOGIA LTDA. - ME**

Cláusula Segunda: O objeto social é a venda e manutenção de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação venda e locação de software desenvolvimento de software customizado e não customizado consultoria em marketing e assessoria de imprensa levantamento de dados em campo e representação comercial.

Cláusula Terceira: A sede social é Rua Antônio Quirino da Silva, n.º 544, sala: 203, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP: 32.604-554. A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto,



instalá-las, em qualquer parte do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos administradores observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social, totalmente integralizado é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil) reais, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
Flávia Jardim do Carmo	68.600	49	R\$ 68.600,00
Lucas Henrique Lossio Barros	71.400	51	R\$ 71.400,00
Total	140.000	100	R\$ 140.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **Flávia Jardim do Carmo** e pelo sócio **Lucas Henrique Lossio Barros**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (s) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios administradores poderão fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, que será levada a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo isso possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Outrossim, os sócios e seus administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Sexta: Fica estabelecido que os sócios assinarão em conjunto e ou separadamente.

Cláusula Décima Sétima: Para todas as questões advindas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Betim/MG, com exclusividade sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



E por estarem assim ajustados, os sócios por seus administradores, qualificados no preâmbulo, assinam o presente contrato.

Betim/MG, 14 de Maio 2019.

FLÁVIA JARDIM DO CARMO FLÁVIA JARDIM DO CARMO
Assinatura Digital

LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS
Assinatura Digital



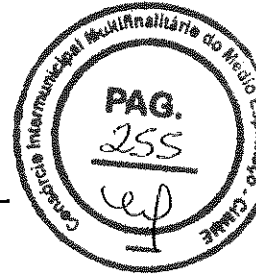
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/294.122-4	MGP1900407260	09/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.976.756-01	FLAVIA JARDIM DO CARMO
019.630.566-71	LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/11/1994, RG Nº MG17547575 SSP-MG, CPF 019.630.566-71, RUA ARNALDO ARAUJO, Nº 700, BAIRRO INGA ALTO, CEP 32604-390, BETIM - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Betim, 15 de Julho de 2019.

LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7389515 em 17/07/2019 da Empresa GPM TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210462421 e protocolo 192941224 - 09/07/2019. Autenticação: 3CAAB36C6E2822C0F94CB785D196D3FBFF2C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/294.122-4 e o código de segurança yWIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GPM TECNOLOGIA LTDA - ME, de nire 3121046242-1 e protocolado sob o número 19/294.122-4 em 09/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7389515, em 17/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.566-71	LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS
049.976.756-01	FLAVIA JARDIM DO CARMO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.566-71	LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS
049.976.756-01	FLAVIA JARDIM DO CARMO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.566-71	LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

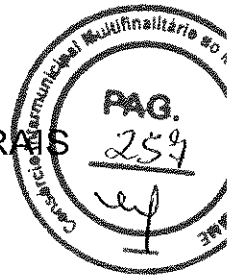
Certifico registro sob o nº 7389515 em 17/07/2019 da Empresa GPM TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 3121046242-1 e protocolo 192941224 - 09/07/2019. Autenticação: 3CAAB36C6E2822C0F94CB785D196D3FBFF2C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/294.122-4 e o código de segurança yWIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



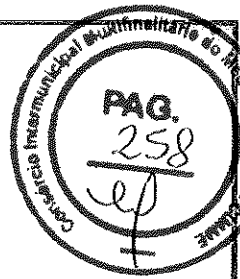
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.634.706-68	ROBERTO SYLVIO NADALIN JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7389515 em 17/07/2019 da Empresa GPM TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210462421 e protocolo 192941224 - 09/07/2019. Autenticação: 3CAAB36C6E2822C0F94CB785D196D3FBFF2C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/294.122-4 e o código de segurança yWIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

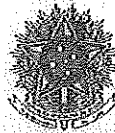
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

212.88087.62-6

NÚMERO

7945588

SÉRIE

0040

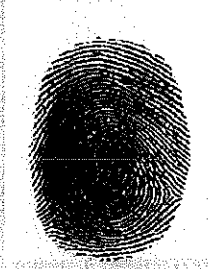
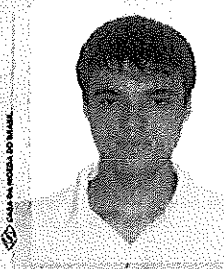
UF

MG

Julian Henrique Jesus Barros

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa GPM Tecnologia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.045.951/0001-82, sediada na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544 – sala 203 ,Betim, estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3532 5577, e- mail para contato comercial@gpmtecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henrique Lóssio Barros, portador da cédula de identidade RG MG 17547575 residente e domiciliado na Rua Arnaldo Araújo, nº 700 – Ingá – Betim/MG inscrito no CPF sob o nº 019.630.566-71 detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confereos à Ana Paula Pereira de Sousa, portador da cédula de identidade RG MG 10877859 e inscrito no CPF sob o nº 063.135.476-08, com o fim específico de representar a outorgante perante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO CIMME, no Pregão nº 01/2019 , podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

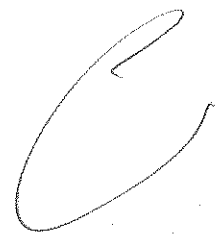
Tabellionato
1º Ofício de Notas



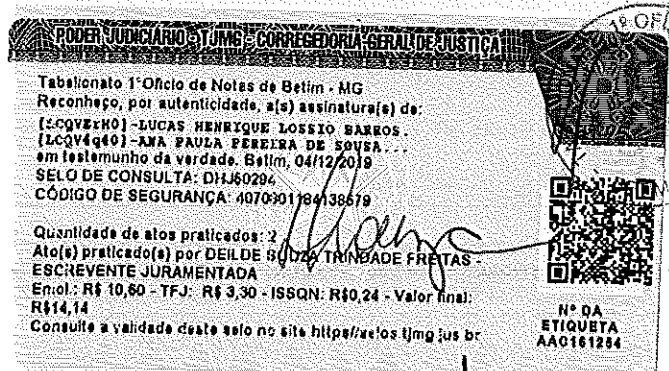
Lucas Henrique Lossio Barros



Ana Paula Pereira de Sousa



Betim, 02 de Dezembro de 2019.



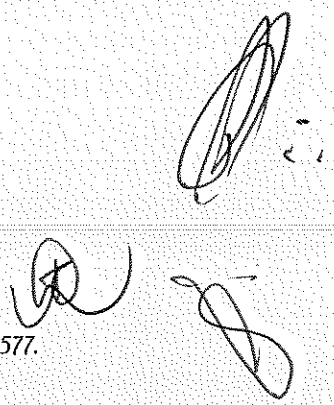
PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

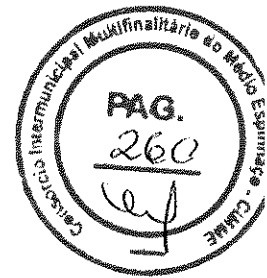
Tabellionato 1º Ofício de Notas de Betim - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de:
(2096280) - LUCAS HENRIQUE LOSSIO BARROS
(1094640) - ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA
em testemunho da verdade. Betim, 04/12/2019
SELO DE CONSULTA: DH160296
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4070901784138679

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por DEILDE SUZANA TRINDADE FREITAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Emol.: R\$ 10,60 - TFCJ: R\$ 3,30 - ISSQN: R\$0,24 - Valor final:
R\$14,14
Consulte a validade deste selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA0161284

Rua Antônio Quirino da Silva, 544 – sala 203 / Ingá – Betim – MG – CEP: 32604-554 Tel.: (31) 3532 5577.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAMIÃO NACIONAL DE ABILITADA

IDENTIFICADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1355073161

PROIBIDO PLASTIFICAR
1355073161

NOME
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA

DOC IDENTIDADE / CÓD EMISSOR
MG10877859 SSP MG

CPF
063.135.476-08

DATA NASCIMENTO
16/05/1982

FUNÇÃO
ANTONIO VALDIR DE SOUZA
DEZETE PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAHNA B

Nº REGISTRO 03872336444 VALIDADE 26/10/2021 1ª ABILITAÇÃO 15/06/2006

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 20/10/2016

Ass
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG 8425800858
MG501792120

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/MG (0115450015)

C

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]